

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.480, DE 2 DE MAIO DE 2017.

INSTITUI O DIA ESTADUAL DE LUTA CONTRA O CÂNCER NA INFÂNCIA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 15 de fevereiro, como o Dia Estadual de Luta Contra o Câncer na Infância, com objetivo de conscientização à sociedade sobre suas causas, seus sintomas, seus diagnósticos preventivos e formas de tratamento.

Art. 2º No prazo de sessenta dias, contados a partir da publicação da presente Lei, poderão os órgãos públicos das áreas de saúde e ação social, de forma integrada, realizarem parcerias com o setor privado para instituir campanha de orientação sobre a prevenção de todos os tipos de câncer infantil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de maio de 2017.

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

DOE Nº 33.366, DE 04/05/2017.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.